MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

MENSAGEM Nº 61/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE LEONEL DE BARROS CASTRO

Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara – Paraná

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei**, que altera a redação do Artigo 1º, altera e acrescenta parágrafo único no Artigo 2° da Lei n° 1943/2019 – que autoriza a contratação de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-FINISA.

Considerando que após aprovação por Egrégia Casa Legislativa, a Lei nº 1.943/2019, foi publicada no diário oficial dos municípios em 19/07/2019, autorizando a contratação de empréstimo no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), e que foi dada como garantia o FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Entretanto, para que o Município possa ampliar as garantias oferecidas, e consequentemente ter acesso aos recursos o mais breve possível, se faz necessária alteração da presente Lei, para que passe a constar as Garantias da União.

Por essas razões de relevante interesse público, submete-se o presente para apreciação e discussão desta Casa de Leis, com pedido de URGÊNCIA, nos termos do Art. 29 da Lei Orgânica Municipal, no qual se aguarda aprovação, tendo em vista os prazos determinados para devolução de recurso.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 05 de novembro de 2019.

Marcus Mauricio De Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

LEI Nº _____/2019

(anexo a mensagem nº 61/2019)

Altera redação e acrescenta parágrafo único nos artigos 1º e 2º da lei nº 1.943/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 1º da Lei 1.943/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União ou do Fundo de Participação dos Municípios, até o valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no âmbito da linha de crédito denominada FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana e Rural no Município de Piraquara, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º Altera a redação do Artigo 2º, e inclui Parágrafo Único, da Lei 1.943/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2.º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, ou outras que as venham a substituir, e em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Parágrafo único. Alternativamente, fica também o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à

operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, ou outras que as venham a substituir, e em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que contrariem a presente Lei.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, 05 de novembro de 2019.

Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0999.0001653

Número do processo:	0999.0001653			**Número único: 519.08G.3LK-53**
Solicitação:	1 - MENSAGEM			Número do protocolo: 1655
Número do documento:				
Requerente:	57 - CAMILA DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ do requerente: 086.471.299-54
Beneficiário:	42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			CPF/CNPJ do beneficiário: 76.105.675/0001-67
Endereço:				
Complemento:				Bairro:
Loteamento:		Condomínio:		Município:
Telefone:		Celular:		Fax:
E-mail:				Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	001.002.004 - Protocolo			
Localização atual:	001.002.004 - Protocolo			
Org. de destino:				
Protocolado por:	Gabrielle Barbosa Freitas			Atualmente com: Gabrielle Barbosa Freitas
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	05/11/2019 16:10	Previsto para:		Concluído em:
Súmula:	MENSAGEM Nº 61/2019.			
	AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA.			
Observação:				

Gabrielle Barbosa Freitas
(Protocolado por)

CAMILA DE OLIVEIRA
(Requerente)